

LEI Nº 1.589, DE 4 DE JULHO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 1.955

Altera a Lei 1.544, de 30 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É incluída no Anexo I – PARTE B, da Lei 1.544, de 30 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, no Programa n. 0095 - “Fomento ao Desenvolvimento do Tocantins” - a ação: “Aumento de Capital da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS”.

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial necessário a inclusão da ação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado